

Proc. 8 523/42  
1942

(CJT-126/42)

CG/VBS

Não constitui falta grave, que torne o empregado passível da pena de demissão a embriaguez não habitual, fora do serviço.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos de inquérito instaurado a requerimento da Companhia Telefônica Brasileira para apurar falta grave de embriaguez em serviço, imputada a Masys Valiūnas e em que aquela interpõe recurso ordinário da decisão do Conselho Regional da 2a. Região da Justiça do Trabalho, que negou aprovação ao referido inquérito:

O recorrido foi acusado de embriagar-se em serviço, falta grave capitulada na letra "b" do art. 54 do Dec. nº 20 465, de 1 de outubro de 1931.

No inquérito procedido depuseram três testemunhas arroladas pela empresa requerente. Por esses depoimentos, verifica-se que o recorrido, tendo trabalhado no centro telefônico de S. Pedro, no dia 21 de julho de 1941, ficara de executar no dia seguinte, fora do centro, em companhia de Paulino Pedro, um serviço de aceramento de ramal, não tendo, porém, comparecido ao local determinado para o trabalho, concluindo-se, daí, ter o recorrido se embriagado na pensão onde reside.

Pelos próprios depoimentos demonstrada fica a improcedência da acusação de falta grave de embriaguez em serviço, tendo ocorrido, antes, falta de comparecimento ao trabalho, por embriaguez não habitual fora do serviço, o que, isoladamente,

não constitui justa causa para demissão, dando, quando muito, lugar à pena disciplinar de acordo com a natureza da falta, pena, aliás, já aplicada, conforme consta dos autos, eis que o que a lei prevê como falta grave é a embriaguez habitual ou em serviço;

Isso posto,

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, conhecendo do recurso, negar-lhe provimento, por maioria de votos, (cinco contra dois), confirmando a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1942

a) Araujo Castro	Presidente
a) Cupettino de Gusmão	Relator <u>ad-hoc</u>
a) Dorval Lacorda	Procurador

Assinado em        /        /        .

Publicação no "Diário Oficial" de 21 / 8 / 42 .